DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Quarta-feira, 19 de abril de 2023 **Ano VII | Edição nº 1222** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 5
Atos Administrativos 5
Decisão Administrativa - P.A.D. 5
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7
Homologação / Adjudicação 7
Extrato 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.762, DE 19 DE ABRIL DE 2023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para os fins que se especifica:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2038.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 – C.A. 302.013 – EC 105 transf. especiais	R$ 200.000,00
SUBTOTAL	**R$ 200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 200.000,00**

Art. 2° O crédito de que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do **excesso de arrecadação**, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência.

PLANO DE APLICAÇÃO	R$
EC 105 transf. especiais	R$ 200.000,00
Total Geral	**R$ 200.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.716, de 17 de novembro de 2022.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 19 de abril de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.763, DE 19 DE ABRIL DE 2023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para os fins que se especifica:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0004.2012.0000 - Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05 – C.A. 500.001 – FNAS-Proteção Social Básica	R$ 6.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 – C.A. 500.001 – FNAS-Proteção Social Básica	R$ 6.000,00
SUBTOTAL	**R$ 12.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 12.000,00**

Art. 2° O crédito de que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do **excesso de arrecadação**, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência.

PLANO DE APLICAÇÃO	R$
Transferências FNAS – Proteção Social Básica	R$ 12.000,00
Total Geral	**R$ 12.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.716, de 17 de novembro de 2022.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 19 de abril de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.764, DE 19 DE ABRIL DE 2023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para os fins que se especifica:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2055.0000 - Manutenção da Educação Ambiental	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – C.A. 110.000 - Geral	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 – C.A. 110.000 - Geral	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita – Fonte 01 – C.A. 110.000 - Geral	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01 – C.A. 110.000 - Geral	R$ 1.000,00
SUBTOTAL	**R$ 4.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 4.000,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do **excesso de arrecadação**, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência.

PLANO DE APLICAÇÃO	R$
Recurso Próprio	R$ 4.000,00
Total Geral	**R$ 4.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.716, de 17 de novembro de 2022.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 19 de abril de 2023.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.765, DE 19 DE ABRIL DE 2023

ACRESCENTA O INCISO V, NO ARTIGO 4°, DA LEI MUNICIPAL N. 2.755, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso V, no artigo 4°, da Lei Municipal n. 2.755, de 24 de março de 2023, com a seguinte redação:

V – Fica alterado o § 1°, do artigo 2°, da Lei Municipal n. 2.342/2018, passando a ter a seguinte redação:

§ 1° A Estratégia de Saúde da Família – ESF é formada com 04 (quatro) equipes constituídas com as seguintes vagas:

I – Médico – 04 vagas – R$ 9.073,60 – 40 horas semanal;

II – Odontólogo (Cirurgião Dentista) – 04 vagas R$ 3.392,00 – 40 horas semanal;

III – Enfermeiro – 04 vagas – R$ 2.120,00;

IV – Técnico de Enfermagem – 04 vagas – R$ 1.696,00 – 40 horas semanal.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, 19 de abril de 2023.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO Nº 5.951 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.
(RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.682 de 03 de maio de 2007, criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da área da Educação do município, elencando os representantes titulares e suplentes dos segmentos determinados de acordo com a legislação federal;

CONSIDERANDO que a lei municipal 1.693 de 17 de outubro de 2007, deu novas redações aos artigos 2º, inciso I, § 2º, artigo 5º, inciso VI, artigo 11, inciso IV, artigo 13, incisos III, alíneas “a, b e c”;

CONSIDERANDO que a escolha de seus membros titulares e suplentes foram baseadas em eleições diretas dos mesmos, de acordo com a Lei 11.494, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO que sem as exigências estabelecidas na legislação federal, o município não poderá cadastrar-se junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, ocasionando prejuízos essenciais aos projetos de natureza educacional, desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que em cumprimento à Lei Municipal nº 2.573 de 11 de março de 2021, caracterizando assim, justificado interesse público razões pelas quais;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os representantes abaixo, que integram os dispositivos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, dos respectivos seguimentos, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social – CACS FUNDEB trazida pela lei nº 14.113/2020 (Novo Fundeb).

Mandato de 26/01/2023 a 31/12/2026

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Robenia Araceli Neves Pires Ferreira – RG 35.182.449-2

Suplente: Rafaela Neves Ferreira – RG 56.756.890-8

Titular: Mayse Fernanda Gonçalves- RG: 44.830.614-1

Suplente: Diego Moreira Ferreira- RG: 57.702.907-1

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS

Titular: Sergio Augusto Smolari – RG 28.075.669-0

Suplente: Eliane de Souza Estevanini Oliveira –. RG 26.791.898-7

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Tábata Giovana Capelari – RG 49.007.766-3

Suplente: Ana Rosa Storto Gonçalves – RG 34.638.147-2

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Sibeli Teresinha Ribeiro – RG 20.268.767-3

Suplente: Franciele Renata Zanetti Mendonça – RG 32.578.080-8

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Leidiane de Fatima Gonçalves – RG 41.105.444-2

Suplente: Patrícia Aparecida dos Santos Lourenço – RG 43.206.106-X

Titular: Maria Eduarda de Jesus Siqueira Raimundo– RG 40.822.581-6

Suplente: Martha Aparecida Correia Ramos– RG45.312.553-0

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Maria da Penha Correa da Silva Oliveira – RG 26.606.021-3

Suplente: Silvana Marques Gonzaga Ramos – RG 32 088 985-3

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luciene Mendes – RG 43.206.838-7

Suplente: Andréa Augusta Mariano Frasato – RG 29.308.435-X

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Ivany Francisca Jorge Pereira – RG 20.018.271-7

Suplente: Fabiana Aparecida Lemos Serra – RG 33.677.471-0

IX – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Alexssandra Maria de Oliveira Fornazari - RG 30.930.285-7

Suplente: Cleópatra Domingos Capelari – 43.206.601-9

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 26 de janeiro de 2023.

GLAÚCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade**.**

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA N° 11.204, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 1.673 de 03 outubro de 2006, que "Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal" e demais normas legais inerentes à função de servidores públicos municipais estabelecem a forma e a espécie de transgressões administrativas e suas respectivas punições, cujas normas e especificações constantes de referidas leis são do conhecimento de todos os servidores investidos em cargos de provimento efetivo ou comissionados;

CONSIDERANDO as faltas injustificadas ocorridas durante o pacto laboral por parte do servidor, que ocorreram durante o período de 03 de fevereiro de 2023 até o presente momento, comunicadas pela Secretária responsável;

CONSIDERANDO que as faltas somam o total de 74 (setenta e quatro) dias;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **ANTÔNIO CLAUDIO CAZARINE**, nomeado através da Portaria nº 968, de 21 de junho de 1993, para exercer o cargo de **DENTISTA**, criado pela Lei n. 1.046, de 02 de abril de 1993, sendo aprovado em concurso público, pelo Regime Estatutário e vinculado ao Instituto de Previdência Municipal de Severínia, nos termos Lei Complementar nº 1.670, de 16 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1° DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra:

- ANTÔNIO CLAUDIO CAZARINE, nomeado através da Portaria nº 968, de 21 de junho de 1993, para exercer o cargo de **DENTISTA**, criado pela Lei n. 1.046, de 02 de abril de 1993, em razão de inobservância por parte de seus deveres funcionais, previstos na Lei Complementar n° 1.673 de 03 de outubro de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Severínia-SP, bem como as demais normas supracitadas, condutas essas passíveis de punição, constituindo transgressões disciplinares a serem averiguadas ou investigadas no rigor da Lei.

Art. 2º DESIGNAR os servidores municipais **ROBÊNIA ARACELI NEVES PIRES FERREIRA**, RG. n°. 35.182.449-2 (SSPSP), Tesoureiro, **CÁTIA APARECIDA CHIANPEZAN DUTRA,** RG n°. 41.122.933-3 (SSP/SP), Encarregada do Sistema de Informação Administrativa e **FABIANA DE SOUZA CANUTO**, RG nº 34.134.528-3 (SSP-SSP), Escriturário, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante destinada a conduzir e dirigir os trabalhos e atos processuais administrativos pertinentes de que trata esta Portaria.

Parágrafo Único. Ao iniciarem os trabalhos, deverá ser escolhido o Secretário, pelo Presidente, devendo constar na Ata de Instalação dos Trabalhos e Deliberação, que ficará responsável por organizar os autos do processo, lavrar termos e atas, bem como executar as determinações do presidente da comissão.

Art. 3° FIXA em 60 (sessenta) dias para o término dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, prazo esse que deverá ser contado a partir da instauração do Processo, devendo no final ser exarado Relatório Conclusivo e encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para determinar eventual punição, se for o caso, nos moldes da Lei Complementar n° 1.673, de 03 outubro de 2006.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 18 de abril de 2023.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Atos Administrativos

Decisão Administrativa - P.A.D.

DECISÃO
COMISSÃO SINDICANTE

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023, às 16:00 horas, na sala de reuniões do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, reunida a comissão constituída pelos servidores designados pela Portaria n° 10.876, de 27 de dezembro de 2022, resolvem deliberar;

Considerando que houve a elaboração de relatório final por esta Comissão Sindicante, a qual foi devidamente encaminhada a Senhora Prefeita Municipal;

Considerando o acolhimento integral do relatório final pela Senhora Prefeita Municipal, a qual determinou providências que especificou, entre elas a aplicação de sanção de advertência a servidora **Juliane Souza Frasato Santos**, por inobservância de dever funcional previsto em lei, vez que figurou na condição de gestora dos respectivos contratos;

Considerando os termos do artigo 158 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Severínia, deve ser observado o contraditório para a aplicação de penalidades e sanções disciplinares;

Considerando que a servidora **Juliane Souza Frasato Santos** foi devidamente intimada da decisão e foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita quanto a pretensão de aplicação de penalidade/sanção disciplinar de advertência;

Considerando que houve apresentação de defesa, por advogado regularmente constituído nos autos, em data de 20 de março de 2023, conforme protocolo n° 154/2023;

Considerando, por fim, o exaurimento da fase instrutória, passamos ao julgamento final:

Consta que a ex-secretária municipal de Educação e Cultura, Sra. **Juliane Souza Frasato Santos,** recebia as notas fiscais assinadas pela então Coordenadora Geral de Alimentação Escolar, Sra. Sandra Regina Siqueira da Silva.

Era de sua competência a verificação quanto a veracidade de referidos documentos. Fosse por diligências próprias, ou por delegação da função de fiscalizar e gerir os contratos a membros de sua equipe.

Aliás, importante mencionar que existe uma estrutura administrativa hierárquica na Administração Municipal, sendo certo que a Secretária Municipal tem a discricionariedade e condições técnicas-operacionais de verificar a veracidade de informações e documentos.

Ficou evidenciado que a servidora **Juliane Souza Frasato Santos**, não só era Secretária Municipal de Educação e Cultura, como também era designada a gestora dos contratos, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8.666/93).

Em suas obrigações na condição de gestora dos contratos é que se demonstrou faltar zelo necessário a condução dos atestes realizados em notas fiscais, estando configurado o tipificado no inciso XV do art. 144 e inciso III do art. 143 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Severínia.

Conforme já exarado no bem elaborado parecer jurídico, apesar de existir indícios de que Juliane pudesse ter sido induzida a erro quando exercendo sua função de gestora contratual, tal argumento não pode ser analisado isoladamente aos demais elementos do processo.

Isso porque ficou demonstrado que a servidora Juliane, enquanto investida na condição de gestora dos contratos, deixou de acompanhar sua execução, bem como possibilitou, seja por omissão, a realização de atestes de inúmeras mercadorias jamais recebidas pela cozinha piloto.

Assim, constata-se a inobservância de dever funcional – procedendo de forma desidiosa (inciso XV do art. 144), e deixar de observar as normas legais regulamentares (inciso III do art. 143), conforme comprovado pelos documentos e depoimentos contidos nos autos da sindicância.

Desse modo, considerando a defesa apresentada pelo advogado regularmente constituído, e tudo mais que consta dos autos, esta Comissão Sindicante decide, por dois votos favoráveis e um contrário, em **APLICAR** penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora **Juliane Souza Frasato Santos,** ex-secretária municipal de educação e cultura, nos termos do inciso I do art. 154, com fundamento no inciso XV do art. 144 e inciso III do art. 143 da Lei Complementar 1.673, de 03 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Severínia.

O voto contrário foi manifestado pela Sra. SONIA SOARES BAILÃO, sob fundamento de que a então Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Juliane Souza Frasato Santos**, apesar de figurar como gestora dos contratos, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8.666/93), exercia tal função, que não precípua a de Secretária Municipal, em pleno caráter de confiança na atuação da então Coordenadora Geral de Alimentação Escolar. Que acredita que Juliane foi induzida a erro pela Coordenadora Geral de Alimentação Escolar e que tomou as providências que lhe competiam quando do conhecimento dos fatos, o que originou a instauração da presente sindicância.

Ato contínuo, esta Comissão Sindicante recomenda que, aos futuros contratos destinados a merenda escolar e demais gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seja designado como gestor ou fiscal dos contratos, a pessoa ocupante do cargo de Coordenador Geral de Alimentação Escolar.

Encaminhe-se a presente decisão à Senhora Prefeita Municipal, para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Após, comunique-se a Sra**. Juliane Souza Frasato Santos**, na pessoa de seus advogados constituídos, da presente decisão.

Severínia, 18 de abril de 2023.

JORGE HENRIQUE SCHENTEN – Presidente

JOCELI PERPETUA SILVA DOS REIS - Membro (secretária)

SONIA SOARES BAILÃO - Membro

.....

DECISÃO ADMINISTRATIVA
JULGAMENTO

Vistos...

Acolho, em sua integralidade, a Decisão da Comissão Sindicante constituída nos autos da Sindicância Administrativa 001/2022, e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta nos autos da presente Sindicância, aplicar a **penalidade de ADVERTÊNCIA**, a servidora pública municipal **Juliane Souza Frasato Santos,** ex-secretária municipal de educação e cultura, nos termos do inciso I do art. 154, com fundamento no inciso XV do art. 144 e inciso III do art. 143 da Lei Complementar 1.673, de 03 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Severínia.

Determino que seja encaminhado cópia da presente decisão a servidora interessada e ao setor de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências de praxe.

Ato contínuo, restitua-se os autos a Comissão Processante para deliberações finais e que seja providenciado a publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município para conhecimento dos interessados. Após, arquive-se.

Severínia/SP, 19 de abril de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Pregão Eletrônico 18/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, ZERO KM, DESTINADAS A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SEVERÍNIA.

Início do recebimento das propostas: às 17:00 horas do dia 19/04/2023.

Término do recebimento das propostas: às 08:30 horas do dia 04/05/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h:40min do dia 04/05/2023.

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível no site oficial www.severinia.sp.gov.br , ou através do portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) pelo endereço www.bll.org.br .

Severínia/SP, 19 de abril de 2023.

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço 16/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE TIPO C E BEBIDA LÁCTEA DE DIVERSOS SABORES para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e assistência social.

Início do recebimento das propostas: às 17:00 horas do dia 19/04/2023.

Término do recebimento das propostas: às 08:30 horas do dia 09/05/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h:40min do dia 09/05/2023.

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível no site oficial www.severinia.sp.gov.br , ou através do portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) pelo endereço www.bll.org.br .

Severínia/SP, 19 de abril de 2023.

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

O **Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 004/2023** de que trata este processo objetivou o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E LANCHES para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.**

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 004/2023**, e **ADJUDICO** à proponente abaixo relacionada, vencedora deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto:

SORAIA APARECIDA SILVA PIRES ME (08809757000132) com os lotes:

3, 4, 5, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$183.525,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **TIAGO AUGUSTO SILVESTRE** (37412711000183) com os lotes: 1, 2, 6, 7 e 8 no valor total de R$545.440,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências de praxe.

Severínia-SP, 19 de abril de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

.....

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** EDA MARIA PEREIRA (CNPJ: 40.446.043/0001-10) – **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HORTIFRUTI PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 07/2023.

VALOR TOTAL: R$ 405.873,77 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete

centavos).

Assinatura: 12/04/2023 – Vigência: 11/04/2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2023 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** GILLES RAUL RODRIGUES DE AMORIM (CNPJ: 30.560.711/0001-81) – **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HORTIFRUTI PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 07/2023.

VALOR TOTAL: R$ 1.728,22 (hum mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

Assinatura: 12/04/2023 – Vigência: 11/04/2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** 48.660.412 REVENI CARMEN MILAN (CNPJ: 48.660.412/0001-84) – **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HORTIFRUTI PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 07/2023.

VALOR TOTAL: R$ 7.046,25 (sete mil, quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Assinatura: 12/04/2023 – Vigência: 11/04/2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **AUTORIZO** a formalização do 2º Termo Aditivo ao contrato n° 027/2022, firmado junto à empresa **CASA DE APOIO, RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS – CAMINHO DE LUZ** (CNPJ n° 11.244.733/0001-98), destinado a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTE, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, para prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, por mais 06 (seis) meses, mantidas as demais cláusulas contratuais.

Prazo de vigência e execução contratual: 12/04/2023 à 11/10/2023.

Valor total do contrato: R$ 11.500,00.

Severínia/SP, 11 de abril de 2023.

_____
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita de Severínia/SP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação, a contratar a empresa **COSMOS ULIAN LTDA,** para a execução de serviços especializados em assessoria e consultoria na área da assistência social, para elaboração de documentos técnicos e metodológicos do SUAS, capacitação e orientação aos profissionais da rede de proteção social básica e especial e apoio aos conselhos de direito, visando o aprimoramento da gestão e dos programas sociais de responsabilidade da Secretaria Municipal De Assistência Social, bem como orientação as famílias e indivíduos através de palestras, com contrato elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Decreto n.º 11.317, de 29 de dezembro de 2022, com o preço mensal a ser pago de **R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais)**, no valor total máximo de **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**, dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n° 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 19 de abril de 2023.

_____
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita do Município de Severínia/SP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação, a contratar a empresa **SS NETO,** para a execução de serviços de contratação de empresa prestadora de serviços profissionais especializados em assessoria e consultoria para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar, com o valor a ser pago de **R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**, na metade e ao término dos trabalhos, perfazendo o valor global contratado de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

Severínia/SP, 19 de abril de 2023.

_____
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita do Município de Severínia/SP

.....